

CÂMARA



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.018, de 24 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.018/2013:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado a custear despesas com eventuais indenizações e restituições de valores no presente exercício, na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

04.00.00.00 - SAAET-Serv. Aut. De Água e Esgoto de Taq.	
04.03.00.00 - Divisão Técnica Operacional	
3.3.90.93.00-17.512.0018.2049.000 - Indenizações e Restituições - F. (Nova)	35.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das Dotações Próprias do Orçamento Vigente no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, como segue:

04.00.00.00 - SAAET-Serv. Aut. De Água e Esgoto de Taq.	
04.03.00.00 - Divisão Técnica Operacional	
3.3.90.39.00-17.512.0018.2049.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - F.	35.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.971, de 03 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audep.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de abril de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento